MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Objeto: Cessão de Uso Oneroso de Espaço Publico, mediante pagamento de preço publico para a exploração comercial em áreas exclusiva na praça Hercílio Luz e Quiosque no loteamento Cidade Universitária, Município de Araranguá – SC, destinado à exploração dos serviços de lanchonetes, restaurantes contêineres e FoodTruck, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

As concessões de espaços públicos no Brasil, conforme legislações vigentes, são instrumentalizadas por contratos administrativos desenhados para contemplar a previsão dos elementos essenciais necessários à prestação adequada do serviço e ao estabelecimento de uma relação jurídica estável ao longo do período de sua execução.

Os riscos, de acordo com a literatura técnica, podem ser conceituados como a ocorrência de eventos desfavoráveis, imprevistos ou de difícil previsão, que oneram os encargos contratuais de uma, ou de ambas as partes (IRWIN et. al., 1997; PARTNERSHIPS VICTORIA, 2001). A alocação representa, por sua vez, à repartição objetiva desses riscos entre as parte

A ocorrência de um evento desfavorável (risco) pode vir a onerar os encargos contratuais de uma ou de ambas as partes, afetando, por conseguinte, a rentabilidade e a eficiência do projeto.

Assim, podemos caracterizar o risco, em síntese, como a ocorrência de um evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsão, que onera demasiadamente os encargos contratuais de uma ou de ambas as partes, afetando a rentabilidade do projeto, no caso da parte privada, e a eficiência na realização dos objetivos, no caso da parte pública.

O quadro a seguir, identifica os riscos relevantes da Concessão dos espaços públicos disponibilizados pelo do Município de Araranguá, e apresenta a respectiva alocação, ou seja, a clara e objetiva responsabilização de cada parte na hipótese de sua ocorrência.

RISCO OPERACIONAL			
Tipo de Risco	**Discrição e Conseqüências**	**Mitigação**	**Alocação**
Falhas no serviço prestados	Falhas no serviço e operação prestados, que gere dano à concessão, em desconformidade com o nível de qualidade dos serviços previstos contratualmente	Adoção de providências buscando evitar a ocorrência dos eventos	Concessionária
Responsabilidades Civil	Responsabilidade civil, administrativa e criminal penal por danos ambientais e a terceiros decorrentes dos serviços prestados	Implantação pela Concessionária de mecanismos de controle.	Concessionária
Gestão inadequada da concessão	Gestão inadequada da concessão, como por exemplo atrasos e falhas na execução, acarretando em	Desenvolver domínio sobre documentos do Edital	Concessionária

	aumento dos custos de manutenção em um espaço de tempo menor do que o esperado	relativos aos sistemas e operacionais da concessão. Elaborar políticas de eficiência da concessão, inclusive com procedimentos internos de fiscalização para melhor atendimento da concessão	
Paralisação do serviço por culpa da Concessionária		Cláusula com período de cura para restabelecimento da operação Previsão de condições técnicas/fatores externos que, se verificados, eximam a CONCESSIONÁRIA da sua 'culpa' Cláusula de Junta Técnica para solução de conflitos; Cláusula de arbitragem; Cláusula de gradação das penalidades	Concessionária
Paralisação do serviço por culpa do Poder Concedente		Previsão de cláusula de ressarcimento pela perda da receita durante o período da paralisação e previsão de cláusula de suspensão dos indicadores de desempenho	Concedente
Paralisação do serviço por culpa de terceiros estranhos às partes		Previsão de cláusula que isenta a CONCESSIONÁRIA de culpa, desde que tenham sido tomadas todas as medidas aptas a impedir a ocorrência do evento paralisar (por exemplo:	Conjunto

		guarda, segurança, greve de ônibus), sendo que nesta situação o risco deverá ser alocado ao PODER CONCEDENTE; Verifica a possibilidade de Plano de Seguros contra atos de terceiros	
Ampliação do escopo, tendo como consequência a necessidade de novos investimentos no Sistema da Concessão		Necessidade de previsão clara, nos documentos da licitação, do escopo da concessão, para exata precificação pela CONCESSIONÁRIA; Previsão de cláusulas que permitam o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato no caso de aumento do escopo da concessão	Concedente